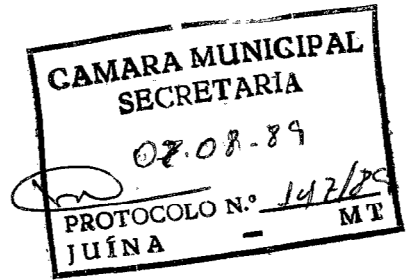




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Lei nº 192/89

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE JUÍNA NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE EM CUIABÁ E QUE CONGREGARÁ OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E ADJACÊNCIAS..

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína-MT, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Juína na Associação dos Municípios do Noroeste de Mato Grosso- AMUN, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede na cidade de Cuiabá, destinada a promover medidas visando o desenvolvimento regional harmônico, por meio de assessoramento e planejamento local integrado e que congregará os Municípios de Aripuanã, Juruena, Juína, Campos Novos, Brasnorte, Tangará da Serra, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte, e Juara, integrantes da Região e adjacências.

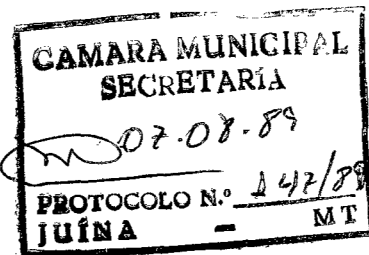
Art.2º - Em decorrência do artigo primeiro fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a importância correspondente a R\$ 400,00 (quatro-

cont...





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



centos cruzados novos) das cotas do Fundo de Participação dos Municípios no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, reajustado trimestralmente de acordo com a variação do BTN, ou indicador similar se este for extinto.

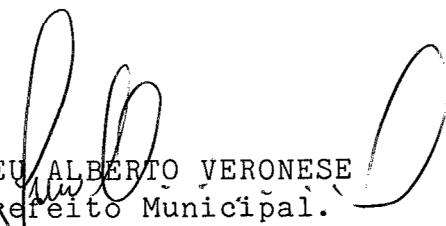
Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado juntamente com o Presidente da Câmara de Vereadores, a participar das Assembléias Gerais da Associação, agindo ulteriormente de acordo com as normas estatutárias respectivas.

Art.4º - No encerramento de cada exercício financeiro do Município o Chefe do Poder Executivo prestará contas à Câmara dos Vereadores de sua participação na referida Associação.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de corrente ano.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína,
em 03 de julho de 1.989.


LÍCIO ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal.

